



Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I Nº 1.080/97
DE 22 DE ABRIL DE 1.997

"REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.071/96 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o inciso V do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.071/96, de 05/11/1.996.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 22 de Abril de 1997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 22/04/97

Publicado no Jornal: O Panorama
nº de 261 04/97

Publicado no Jornal: O Panorama
nº de 241 05/97



Prefeitura do Município de Taquarituba

L E I Nº 1.080/97
DE 22 DE ABRIL DE 1.997

"REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.071/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o inciso V do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.071/96, de 05/11/1.996.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 22 de Abril de 1997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

*Obs: esta lei
foi rebatida
conforme pol. no
of. C.M. 42/97
auraco*



Prefeitura do Município de Taquarituba

E R R A T A

No Artigo 29 da Lei Municipal Nº 1.080/97 de 22/04/97, onde se lê "correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício", leia-se "correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário".

P.M. de Taquarituba, 14 de maio de 1.997.

DR. MIDERSON CANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

